

NEWSLETTER

Março e abril 2021



Joaquim Mendes

Managing Partner

T +351 214 134 630

E: gtc@pt.gt.com

I. Diplomas aprovados

1. IRS – Declaração automática de rendimentos

Foi publicado no Diário da República n.º 46/2021, Série I de 2021-03-08, o Decreto Regulamentar n.º 1/2021, o qual procede à fixação do universo dos contribuintes abrangidos pela declaração automática de rendimentos.

2. IVA – Modelo de declaração mensal global do IVA na importação

Foi publicada no Diário da República n.º 52/2021, Série I de 2021-03-16, a Portaria n.º 58/2021, a qual aprova o modelo de declaração mensal global destinado ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 11 do artigo 28.º do Código do IVA.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 47/2020, de 24 de agosto, a partir do dia 1 de julho de 2021, são aplicáveis novas regras em matéria de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) aos serviços prestados a pessoas que não sejam sujeitos passivos e às vendas à distância no âmbito do comércio eletrónico, intracomunitário e transfronteiriço.

De entre as medidas de simplificação introduzidas pela Lei n.º 47/2020, realça-se a criação do regime de declaração e pagamento do IVA na importação de bens cujo valor não exceda € 150, que não estejam sujeitos a impostos especiais de consumo e, não sendo utilizado o regime especial aplicável às vendas à distância de bens importados, a declaração aduaneira seja entregue, por conta do destinatário dos bens, pela pessoa que apresenta as mercadorias à alfândega.

Este regime, vertido nos n.ºs 10 e 11 do artigo 28.º do Código do IVA, determina que a pessoa que apresenta os bens à alfândega é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto com o destinatário dos bens e deve:

- a) Enviar por transmissão eletrónica de dados, até ao dia 10 do mês seguinte ao da importação, uma declaração com o montante global do IVA cobrado aos destinatários dos bens durante o mês civil anterior;

- b) Proceder ao pagamento até ao dia 15 do mês seguinte ao mês em que o IVA é cobrado.

contagem de prazos dos benefícios neste código no âmbito do IRC.

Para esse efeito, é criado o modelo de declaração mensal global do IVA na importação, bem como as respetivas instruções de preenchimento.

3. COVID-19 – Medidas de apoio aos trabalhadores e empresas

Foi publicado no Diário da República n.º 58/2021, Série I de 2021-03-24, o Decreto-Lei n.º 23-A/2021, que estabelece medidas de apoio aos trabalhadores e empresas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, as quais alargam o âmbito de resposta do apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador, do apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial e do apoio extraordinário à retoma progressiva.

4. COVID-19 – Regime excecional e temporário em matéria de obrigações e dívidas fiscais e de contribuições à Segurança Social

Foi publicado no Diário da República n.º 60/2021, Série I de 2021-03-26, o Decreto-Lei n.º 24/2021, o qual estabelece um regime excecional e temporário em matéria de obrigações e dívidas fiscais e de contribuições à Segurança Social.

5. COVID-19 – Atualização do apoio extraordinário ao rendimento e à redução da atividade de trabalhador

Foi publicado no Diário da República n.º 71/2021, 1º Suplemento, Série I de 2021-04-13, o Decreto-Lei n.º 26-C/2021, o qual procede à regulamentação do apoio extraordinário ao rendimento e à redução da atividade de trabalhador, atualizando as medidas previamente estabelecidas.

6. Vários Códigos Fiscais – Alterações legislativas

Foi publicada no Diário da República n.º 76/2021, Série I de 2021-04-20, a Lei n.º 21/2021, a qual altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais, prorrogando a vigência de algumas das suas medidas e introduzindo diversas alterações.

Adicionalmente, a Lei procede à alteração de artigos do Código do Imposto sobre os Veículos, do Código do Imposto Único de Circulação e do Código do Imposto do Selo.

Por fim, a Lei procede à introdução de alterações no Código Fiscal do Investimento e cria uma medida extraordinária de

Grant Thornton Consultores, Lda. – Member firm of Grant Thornton International Ltd. ("Grant Thornton International")
Grant Thornton International and the member firms are not a worldwide partnership. Services are delivered by the member firms independently.
This publication has been prepared only as a guide. No responsibility can be accepted by us for loss occasioned to any person acting or refraining from acting as a result of any material in this publication.
Confidential - All rights reserved

Arquiparque II – Edifício A
Avenida Cáceres Monteiro, n.º 10 – 5.º Esquerdo
1495-192 Algés (Lisboa)

T. +351 214 134 630

